



FLS.:
PROC.:
DATA: 06/02/19
ASS.: 

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 01. OBJETO

Contratação de serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução de parte dos trabalhos de revitalização do Centro Comercial de Varginha/MG.

#### 02. PRAZO

O prazo máximo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

#### 03. GENERALIDADES

- 03.01.** Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações dos Projetos e completados pela descrição deste Memorial.
- 03.02.** Durante a execução da obra, a Prefeitura Municipal de Varginha poderá apresentar desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Contratada.
- 03.03.** A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições da ABNT.
- 03.04.** Cabe à Contratada elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes da execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Fiscalização.
- 03.05.** Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas pela ABNT.

#### 04. DEMOLIÇÃO

- 04.01.** Demolição e remoção de pavimentação asfáltica da Rua Presidente Antônio Carlos, no trecho compreendendo entre a Avenida São José e a Rua Deputado Ribeiro de Rezende.
- 04.02.** Demolição e remoção de piso em pedra portuguesa, no calçadão da Wenceslau Braz.

#### 05. DRENAGEM

- 05.01.** Adequação das bocas de lobo no trecho de toda a área central, que deverão ser relocadas conforme projeto.





FLS.:	
PROC.:	
DATA:	06/02/18
ASS.:	<i>dh</i>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### 06. OBSERVAÇÕES

- 06.01. A contratada deverá manter contato com o Departamento de Transito (DEMUTRAN), para a programação da logística à ser implantada durante o período da obra, no sistema viário central.
- 06.02. Deverão ser executados rigorosamente todos os detalhes dos projetos fornecidos pela Prefeitura do Município de Varginha.
- 06.03. A obra deverá ser entregue totalmente completa e limpa e com todas as instalações em funcionamento.
- 06.04. Todo movimento de terra necessário à obra será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 06.05. A Prefeitura do Município de Varginha fornecerá, através de seus profissionais, a fiscalização da obra, sendo que a mesma poderá recusar qualquer serviço que não esteja compatível com este memorial, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado na obra.
- 06.06. Toda a parte por ventura danificada durante a obra, seja da própria construção ou de serviços já existentes, deverá ser refeita pela Contratada.
- 06.07. Todas as despesas referentes à execução da obra, tais como: encargos sociais e trabalhistas, instalações de canteiro de obras e aprovação dos projetos pelos órgãos competentes correrão por conta da Contratada.
- 06.08. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade, e satisfazer rigorosamente as especificações iniciais.
- 06.09. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos anexos, com as concessionárias dos serviços públicos e com as especificações do presente memorial. Fica expressamente entendido que as quantidades e medidas mencionadas no memorial descritivo não constituem limites às obrigações contratuais que são executar os serviços especificados nas quantidades que forem necessárias para a integral execução da obra, em todos os pormenores.

Varginha, 25 de janeiro de 2018.

  
**Márcio Ribeiro Moysés**  
Eng. Civil – SEPLA